



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FAZENDA NOVA
VARA CÍVEL

Av. Brasília, Qd. 61, Setor Aeroporto, CEP 76220-000, FAZENDA NOVA-GO - Telefone (62)3611-0376

EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA

Processo: 5618623-59.2019.8.09.0042

Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: **Banco Do Brasil S.A.**

Requerido: **Leandro Vieira Lacerda**

Valor da Execução: **R\$ 1.005.339,85**

Juiz(a): **GABRIEL GOMES JUNQUEIRA**

Data do Leilão/Praça: **09/04/2026**

O Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL GOMES JUNQUEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram, expedido nos autos acima caracterizados, que no próximo dia **09/04/2026**, com encerramento às **14h00**, através da modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico: **www.alvaroleiloes.com.br**, conforme preceitua o artigo 881 e seguintes do NCPC, será realizada a venda em hasta pública, do(s) bem(ens)abaixo especificado(s). Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação, será realizada a 2ª praça, no dia **09/04/2026**, da mesma forma acima especificada, com encerramento às **16h00**, podendo ser arrematado o(s) bem(ens) em questão a quem maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado(s) via deste Edital, o(s) requerido(s), caso não seja possível sua intimação pessoal.

Bem a ser praceado / leiloado: "01 gleba de terras composta de cultura e cerrado, com área de sete (07) alqueires, setenta (70) litros e 173 mts², localizada no PA Mamoneiras, Lt. 03, Gleba 21, na Região denominada "Mamoneiras", neste município, devidamente registrada, no CRI de Fazenda Nova sob a Matrícula 3.014. Obs.: Propriedade com benfeitorias necessárias, carcada com arame liso, com quatro divisões de pastagem com capim brachiária, curral pequeno, edificado em madeira e arame, embarcador e paiol. Casa residencial de alvenaria com três quartos, sala cozinha, banheiro, área em "L", piso em cerâmica, sem forro e coberta com telha tipo "romana". Propriedade localizada há 17 km da sede do município, com boa estrada de acesso, servida com boa água pelo córrego mamoneira e uma pequena represa, que seca fora do período chuvoso." **Conforme auto de penhora e avaliação inserido no evento 180 do processo nº 5640666-87.2019.8.09.0042.**

Matrícula: 3.014 - CRI de Fazenda Nova GO

Ônus: Sim

Valor: R\$ 552.281,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CÍVEL
Usuário: KLEBER DUARTE BATISTA - Data: 19/02/2026 13:52:31



Avaliação: R\$ 1.220.625,00 (um milhão duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Em poder de: Leandro Vieira Lacerda (Executado)

DECISÃO (Evento 282): "INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, colacionar certidão de inteiro teor atualizada do imóvel penhorado (ev. 112), assim como Planilha de Cálculos do débito atualizado, incluindo a multa por litigância de má-fé, objeto da presente Decisão. Após a juntada da certidão de inteiro teor, **DETERMINO** a realização de hasta pública do bem avaliado, **conforme avaliação do objeto penhorado realizada na mov. 208 do processo n. 5640666-87.2019.8.09.0042**, qual seja, R\$ 1.220.625,00 (um milhão duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Sobre o tema, os arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC/15, **NOMEIO** os leiloeiros, Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, matriculados junto à Junta Comercial do Estado de Goiás sob os nº 035 e 046 (art. 881, § 1º), que poderão ser contatados através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário), a fim de organizar e realizar a alienação, por meio eletrônico, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, nos termos do art. 879, inc. II, oportunidade em que estabeleço as seguintes regras: **1. ESTABELEÇO** a remuneração da seguinte forma: a) comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo exequente; c) remissão ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo executado. **2. PROCEDA** a escrivania a comunicação ao leiloeiro, solicitando a este, data oportuna para a realização do leilão judicial. **3.** Com relação ao intervalo entre o primeiro e segundo leilão, o novo CPC extinguiu o prazo mínimo de 10 e máximo de 20 dias, razão pela qual **DETERMINO** que o primeiro e o segundo leilão deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre eles. **4.** Nos termos do art. 892 do CPC, **DEFIRO** a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 02 (duas) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 dias a contar da arrematação, e a segunda em até 30 dias após a primeira parcela, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação do bem imóvel será expedida após o último pagamento, em que pese será possível a imissão na posse com o depósito da primeira parcela. **5.** Neste caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela. **6.** Nos termos do art. 879, inc. II, do CPC, **DETERMINO** que o leilão seja realizado eletronicamente, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, através da rede mundial de computadores – observando-se as garantias previstas no art. 882, §§ 1º e 2º do CPC/15, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoas que estejam em locais distintos participem da concorrência. **7. FIXO** como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 50% da avaliação (art. 891 do CPC). **8.** Nos termos do art. 887 do CPC/15, **DETERMINO** que o edital seja publicado no site www.leiloesdajustica.com.br, que não possui nenhum custo. **9.** De outra banda, ao Cartório para **EXPEDIR** edital, observando-se o seguinte: a) os requisitos do art. 886 do CPC e os acima especificados; b) afixar no mural do Fórum com antecedência de 05 dias (art. 887, § 3º do CPC); c) publique-se no diário oficial com antecedência de 05 dias (art. 887, § 1º do CPC); d) cientifiquem-se as pessoas descritas no art. 889 do CPC, com 05 dias. **10.** Registro que se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC). **11.** Por fim, considerando sua publicação no site acima indicado, dispense a publicação em jornal de grande circulação, por força do art. 887, § 3º do CPC, sendo apenas uma faculdade ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação. **12.** Havendo arrematação, **LAVRE-SE** a carta de arrematação, nos termos do art. 901, §2º, do CPC."

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

GABRIEL GOMES JUNQUEIRA

Juiz de Direito

